



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

Município de **Nova Bréscia/RS**

Edital de Concorrência Presencial nº **003/2026**

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº **298/2026**

Edital de concorrência presencial para a contratação de empresa especializada para execução de 2ª etapa da obra de revitalização da Praça do Imigrante, que consiste na execução uma pavimentação de concreto polido sobre o piso existente no local e sobre a arquibancada existente, pintura do piso, redes e infraestrutura para quadra de esportes e na execução das instalações elétricas para Iluminação junto a Praça da Matriz, no centro deste Município de Nova Bréscia, com recursos originados de transferências especiais e com recursos próprios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de 2ª etapa da obra de revitalização da Praça do Imigrante, que consiste na execução uma pavimentação de concreto polido sobre o piso existente no local e sobre a arquibancada existente, pintura do piso, redes e infraestrutura para quadra de esportes e na execução das instalações elétricas para Iluminação junto a Praça da Matriz, no centro deste Município de Nova Bréscia, com recursos originados de transferências especiais e com recursos próprios, incluindo-se material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Plantas em anexo, que são parte integrante do presente Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal de Nova Bréscia/RS – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bréscia/RS, **no dia 24 de agosto de 2026, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de 2ª etapa da obra de revitalização da Praça do Imigrante, que consiste na execução uma pavimentação de concreto polido sobre o piso existente no local e sobre a arquibancada existente, pintura do piso, redes e infraestrutura para quadra de esportes e na execução das instalações elétricas para Iluminação junto a Praça da Matriz, no centro deste Município de Nova Bréscia, com recursos originados de transferências especiais e com recursos próprios, incluindo-se material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Plantas em anexo, que são parte integrante do presente Edital.

1.2 A presente licitação é composta por dois itens distintos, com o objetivo de contemplar as diferentes intervenções previstas nos espaços públicos do Município de Nova Bréscia/RS. O Item 1 refere-se à execução da 2ª etapa da obra de revitalização da Praça do Imigrante, compreendendo a pavimentação em concreto polido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

pintura do piso e implantação de redes e infraestrutura para quadra de esportes. O Item 2 refere-se à execução das instalações elétricas destinadas à iluminação da Praça da Matriz. Cada item possui características, quantitativos e especificações próprias, conforme detalhado no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas que integram o presente Edital.

1.3. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, considerando o valor total correspondente à soma dos dois itens que compõem o objeto da presente licitação. Assim, as licitantes deverão apresentar proposta contemplando ambos os itens, sendo vencedora aquela que ofertar o menor valor global para a execução integral do objeto, observadas as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 450.284,46 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais com quarenta e seis centavos).**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços nos seguintes dias úteis: de 11 a 21 de agosto de 2026, entre 08:00 às 11:00 hs, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (51) 3757-1122, Ramal 224.

4.2 O responsável da empresa, devidamente credenciado, munido de documento de identidade, realizará a visita ao local da obra, quando será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica.

4.3 O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por Declaração do responsável técnico legalmente habilitado, de que tem plena ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato, caso em que a empresa assume inteira responsabilidade pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, não cabendo qualquer reclamação posterior.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Brésia/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

1. **LC (índice de Liquidez Corrente)**, o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,00$$

2. **LG (índice de Liquidez Geral)**, o qual será calculado como segue:

$$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)} = > 1,00$$

3. **SG (Solvência Geral)**, o qual será calculado como segue:

$$SG = \frac{(AT - DA)}{(PC + PELP)} = > 1,00$$

4. **ET (endividamento Total)**, o qual será calculado como segue:

$$ET = \frac{(PC + PELP)}{AT} = < 0,80$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total

DA= Despesas Antecipadas

Obs: utilizar no cálculo duas casas decimais

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

7.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

b) Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

c) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

c) Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante indicado no Item b), devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, limitados exclusivamente a 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, sendo as seguintes: 516,46 m² de piso de concreto armado, ficando vedada a acumulação de atestados.

d) Atestados ou certidões de capacidade técnica – operacional da licitante, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, limitados exclusivamente a 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, sendo as seguintes: 516,46 m² de piso de concreto armado, ficando vedada a acumulação de atestados.

e) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

Observação 3: Os atestados(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

f) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

g) Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso dele de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

h) Declaração individual, do pessoal técnico de nível superior indicado para a execução dos serviços, autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

i) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme relação abaixo:

- Mini Escavadeira Hidráulica;
- Mini Pá Carregadeira;
- Retroescavadeira;

i.1) A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento sujeitos a revisão por responsável indicado pelo Município, à qualquer momento durante a vigência do contrato.

i.2) A critério do Município, poderá a qualquer momento, ser exigida a troca de equipamento ou veículo, que não atendam às exigências dos serviços ou de lei.

j) Prova da licitante possuir, na data prevista para a sessão de abertura dos envelopes nº 02 - Habilitação, profissional técnico na área, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidades tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, registrado no CREA da região onde os serviços foram executados.

k) Atestado de visita ao local dos trabalhos, devendo esta ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, acompanhado pelo responsável da Administração Municipal, o qual atestará esta visita, conforme Item “3.1” do Edital.

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da presente licitação.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

7.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.6.2. A substituição referida no item 7.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

7.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.3. A Habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento, desde que haja regulamentação pelo poder público.

8. GARANTIA DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

8.1 Não será exigida garantia de proposta.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. Na hipótese prevista no item 10.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

10.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

10.7. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de trinta (segundos) para apresentar nova proposta.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3, alínea “h”, deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1., 7.2. e 7.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.3, alíneas “d” e “e” e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 16.5.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº 2.591 de 19 de novembro de 2024 alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Nova Brésia deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada.

19.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

02 – Setor de Serviços Urbanos

15.451.0058.1013 – Melhoramentos da Praça da Matriz

3.4.4.9.0.5100000000 – Obras e Instalações (5222)

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

02 – Setor de Serviços Urbanos

15.451.0058.1013 – Construção Quadra Esportiva Praça da Matriz

3.4.4.9.0.5100000000 – Obras e Instalações (999)

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores, objeto da contratação decorrente do processo licitatório, poderão ser reajustados com base em índice oficial, a contar da data da proposta vencedora.

20.2 Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações, com endereço na Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia/RS, ou pelos telefones (51) 3757-1122 ou (51) 3757-1160, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://novabrescia.rs.gov.br/licitacao/id/101/?concorrenca-publica.html>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Nova Brésia/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Projeto básico tem como objetivo especificar as condições abaixo delineadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de 2ª etapa da obra de revitalização da Praça do Imigrante, que consiste na execução uma pavimentação de concreto polido sobre o piso existente no local e sobre a arquibancada existente, pintura do piso, redes e infraestrutura para quadra de esportes e na execução das instalações elétricas para iluminação junto a Praça da Matriz, no centro deste Município de Nova Bréscia, com recursos originados de transferências especiais e com recursos próprios, incluindo-se material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Plantas em anexo, que são parte integrante do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Revitalizar um espaço público de uso comum, aumenta a atratividade e o valor do espaço para a comunidade, e contribuindo para a melhoria do ambiente urbano e da qualidade de vida local.

3.2 Hoje, a Praça do Imigrante, localizada na área Central do Município de Nova Bréscia é um ponto de encontro de famílias, que buscam o espaço para a prática de atividades físicas, interação, brincadeiras e descanso.

3.3 Além disso, o local é utilizado para a realização de grandes eventos promovidos pela Administração Municipal, que necessita locar estruturas móveis para atender a necessidade dos eventos. Com a realização desta cobertura, busca-se a construção de um espaço multiuso, que possa ser utilizado pela comunidade durante todas as estações do ano e que possa ser utilizado na realização de grandes eventos esportivos, culturais, artísticos e turísticos.

3.4 A execução da obra resultará em um lugar onde as pessoas possam interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e proporcionando maior segurança. São inúmeros os benefícios trazidos pelas praças públicas, eles decorrem tanto da vegetação que pode ser abrigada por elas, quanto de aspectos subjetivos relacionados à sua existência, como a influência positiva no psicológico da população, proporcionada pelo contato com a área verde e/ou pelo uso do espaço para o convívio social. Desse modo o resultado esperado é melhor qualidade de vida, além do desenvolvimento urbanístico da área para toda população de Nova Bréscia.

4. DATA DE INÍCIO

4.1 Vigência do contrato 12 meses, podendo ser renovado por outros períodos equivalentes, conforme Lei.

4.2 Prazo para início da obra: 10 (dez) dias após a autorização para o início da obra.

4.2.3 Prazo para execução da obra: 03 (três) meses

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Serão definidos os serviços a serem executadas, técnicas a serem adotadas, bem como materiais a serem empregados em tal construção.

5.2 O projeto, planta baixa, planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, deverão ser registrados através da ART, perante o CREA/RS.

5.3 Os serviços relativos à planilha de orçamento e cronograma, serão apresentados em Memorial e Projeto específico anexo a este memorial, complementando as diretrizes básicas apresentadas neste memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

5.4 A mão-de-obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isto espera-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nestas condições.

5.5 A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, e disponível para uso.

5.6 A referida obra consiste em uma OBRA COMUM DE ENGENHARIA, pois não exige tecnologias ou técnicas inovadoras e utilizam métodos e materiais já conhecidos e amplamente utilizados no mercado.

Alessandra Laste

Responsável pelo Setor de Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do vistoriador/representante da empresa:

Telefone:

E-mail:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF _____, esteve na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brésia, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência Presencial n.º 003/2026.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Data da vistoria: _____/_____/2026

Assinatura representante da empresa

Assinatura e carimbo Prefeitura Municipal de Nova Brésia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

MEMORIAL DESCRITIVO QUADRA ESPORTIVA

1. A OBRA

A obra consiste na execução uma pavimentação de concreto polido sobre o piso existente no local e sobre a arquibancada existente, pintura do piso, redes e infraestrutura para quadra de esportes.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Está prevista a instalação de um container que servirá de abrigo provisório para depósito e armazenamento de materiais e equipamentos, com dimensões de 2,30 m x 6,00 m, destinado ao apoio das atividades de execução.

3. CONTENÇÕES

Em dois locais se faz necessário a execução de uma contenção afim de promover o alinhamento necessário para a construção do piso de concreto. A contenção será iniciada pela construção de uma sapata corrida em toda a extensão da contenção, com uma secção de 20cm de altura e 60cm de largura, utilizando concreto usinado bombeável com fck = 30 MPa e armaduras conforme especificado no projeto estrutural. Sobre a fundação será iniciada a contenção utilizando blocos de concreto estrutural 19x19x39 cm, até a altura total de 50cm, a cada 2,0m deve ser realizado o grauteamento dos orifícios verticais dos blocos com a inserção de armadura 12,5mm, o último bloco a ser assentado é o bloco canaleta de concreto estrutural 19x19x39 cm, no qual será realizado o grautemaneto horizontal com a inserção de armadura 12,5mm.

4. PAVIMENTAÇÃO

A execução da pavimentação de concreto polido inicia pela demarcação da área do piso e colocação das formas de madeira serrada, posteriormente deve se realizar a colocação de lona plástica preta com espessura de 200 micras, posteriormente a inserção da tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196 (3,11 kg/m² e malha de 10x10cm). A concretagem será através de concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm. Após concretado, o piso deverá ser desempenado com a desempenadeira mecânica de concreto munida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

de lâminas de amaciamento, na direção ortogonal à do sarrafeamento, sendo que a cada passada sobrepor em 50% a anterior, após finalizado o polimento, deve-se aguardar a cura do concreto para promover o restante dos trabalhos de pintura.

Para fins de fixação e içamento da rede de proteção, deverá ser instalado previamente a concretagem do piso, caixas retangulares 4"x2" prolongadas em PVC a cada 4m em toda a extensão da rede vertical.

5. REDE COM SISTEMA DE IÇAMENTO

Nos locais demarcados deve-se realizar a pintura da quadra de esportes com tinta epóxi, posteriormente deve-se realizar a instalação das redes horizontais e verticais com fio de 4mm de polietileno 12cm x 12cm e com corda polietileno com fio de 4mm. Nas caixas retangulares 4"x2" prolongadas em PVC previamente instaladas no piso deverá ser instalado um chumbador do tipo parabolt com olhal de 3/8 de aço inox, nele deverá ser fixado uma com corda polietileno com fio de 4mm presa a uma roldana plástica que promoverá o içamento da rede vertical permitindo assim a realização de eventos no mesmo local.

Nova Brescia, 30 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO ILUMINAÇÃO

Nome: **MUNICIPIO DE NOVA BRÉSCIA**

Assunto: **Projeto instalações elétricas Praça da Matriz Nova Brésia.**

Memorial Descritivo

1. OBJETIVO

As informações contidas neste documento integram o Projeto Executivo para a execução das instalações elétricas Praça da Matriz Nova Brésia, situado, na AV. BENTO GONCALVES, Nº 1019, BAIRRO CENTRO, NOVA BRÉSCIA /RS.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todas as considerações descritas a seguir, serão complementadas pelos Projetos.

O projeto contempla a reforma das instalações elétricas, reinstalação de postes para iluminação externa e instalação de novo sistema de iluminação para a Cobertura da Praça da Matriz.

O projeto também contempla a instalação de rede subterrânea de iluminação pública, incluindo a instalação de quadro de comando geral e dois quadros de tomadas, Entrada de Energia padrão C10 -RGE .

A distribuição das redes e postes foi organizada com a finalidade de otimizar a disposição dos circuitos e a utilização dos cabos em relação aos critérios de queda de tensão.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente as determinações fornecidas nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo.

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável técnico e/ou proprietário caso houver necessidade de esclarecimento de dúvidas referentes ao Projeto e demais documentos técnicos que fazem parte do objeto.

As cores dos materiais de revestimento devem obedecer ao especificado no Projeto e as tonalidades das mesmas deverão ser aprovadas pelo Proprietário e concessionária.

Todo material utilizado na obra deverá ter uma descrição técnica na embalagem do mesmo ou um laudo técnico de uma instituição reconhecidamente idônea com competência técnica para tal, obrigatoriamente devem apresentar certificação ou normatização ABNT e/ou INMETRO

Além do disposto nestas Especificações Técnicas, deverão ser obedecidas às Normas da ABNT.

É de obrigatoriedade da CONTRATADA o cumprimento das NRs-18, 35,10.

Os funcionários da CONTRATADA que estiverem trabalhando nesta obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, uniforme completo e portar crachá de identificação. A CONTRATADA também deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, sempre que seu uso for necessário.

A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados na obra.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas serão Subterrâneas, utilizando tubulação de eletroduto PEAD flexíveis corrugado reforçado de 2"(Resistência a compressão $\geq$ 680N), e fiação conforme Projeto.

Para as instalações elétricas instaladas na cobertura devem ser aparentes com eletroduto rígido em PVC e caixas de passagem Condulete metálicas conforme projeto.

Os disjuntores serão agrupados em Centros de Distribuição (CDs), localizado em local de fácil acesso, ver planta. O CD (Centro de Distribuição) possuirá tantos Disjuntores quantos necessários para proteger os Circuitos especificados nos Quadros de Carga e em Planta.

A energia que alimenta o CD 01 será proveniente do Quadro de Medição direta instalado em poste. A fiação de cada Circuito está especificada no projeto e deve atender os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

equipamentos ali instalados. A fiação Geral especificada no projeto foi dimensionada para a Carga projetada e prevista para ser instalada.

O aterramento da rede de baixa tensão será com cabo flexível de cobre conectado à haste de aterramento, diâmetro 3/4", com 2,4 metros, com a conector reforçado, devendo seu valor ôhmico não ultrapassar a 10 em qualquer época do ano.

4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O Sistema Elétrico disponibilizado localmente pela concessionária de Energia Elétrica RGE-SUL apresenta as seguintes características:

- Padrão na Localidade é Tensão Trifásica (3Ø) [380]V e (1Ø) [220]V em 60 Hz.

4.1 MEDIÇÃO

A entrada de energia conforme o padrão Concessionária com caixa incorporada para atendimento de 1 cliente com medição direta, TABELA 1C, CATEGORIA C10-GED 13, voltado para calçada, conforme indicações em projeto, que abriga o medidor de energia ativa, trifásico, correspondente a uma unidade comercial, a proteção da UC será com disjuntor 3x100A (Categoria C10). O aterramento independente para a unidade consumidora, através de condutor de seção 16,0 mm². A medição fica no alinhamento paralelo ao passeio público e terá livre acesso.

C01: cabos de cobre unipolares EPR 4#35,0mm²-0,6/1kV + 1 #16,0mm²-750V sendo 3 condutores para fase, um condutor para o neutro e um condutor para o Terra, consecutivamente. (Padrão C10-GED 13-Proteção 3#100A).

4.2 REDE SUBTERRÂNEA

Para distribuição geral dos circuitos, o projeto prevê a utilização de cabos Unipolares Protegidos por dutos PEAD enterrados ao longo do trecho.

Os dutos devem ser diretamente enterrados, sendo lançados a uma profundidade mínima de 0,6 metros abaixo do nível do solo nas valas a serem abertas, sendo que estas deverão possuir largura mínima de 0,3 metros, devendo os condutores ser recobertos com o material retirado e logo após compactado, instalado fita de advertência sob o envelope indicando o risco de choque elétrico, e após deverá ser recomposto com pavimento original, idêntico ao retirado. No caso onde a abertura de vala prejudicar a grama do terreno, esta deverá ser recomposta.

Nas interligações entre rede de distribuição e pontos de iluminação, ou seja, entre caixa de passagem e poste, será utilizado eletroduto de PVC flexível, conforme indicado em Projeto.

Cada circuito deverá ser identificado com marcadores e de acordo com a numeração indicada no projeto em todas as caixas de passagens.

Antes do início da obra a contratada deverá verificar a localização exata de redes subterrâneas existentes de Baixa Tensão, redes de água, de esgoto, etc., no intuito de impedir que sejam feitas quaisquer escavações que possam atingir eventuais redes e provocar acidentes.

5. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS DOS MATERIAIS

5.1 Quadros elétricos de força e distribuição.

Para o acionamento do sistema de iluminação da Praça, o projeto prevê instalação de quadros de comando novos de onde partirão os circuitos.

Todas as proteções elétricas, inclusive Disjuntores tipo DIN e Dispositivos/Interruptores DR, estão indicadas em planta e orçamento.

O circuito para iluminação EXTERNA E PILARES terá acionamento através de relé foto eletrônico, conforme indicado em planta.

Os quadros de comando serão montados em caixa de aço para uso ao tempo, contendo chaves magnéticas (contatores), com isolamento mínima para 660V e bobina para 220V/60Hz, Disjuntor de proteção do circuito de força do tipo DIN. A capacidade de corrente será conforme indicada em planta. A chave magnética será comandada por relé foto eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Além disso, será instalada uma chave comutadora/seletora para as opções de acionamento automático, manual e desligado.

Os quadros de energia serão de sobrepôr, de acordo com as indicações do projeto e com as seguintes características:

- Fabricados em chapa 16 USG, com acabamentos nas partes aparentes, pintado com tinta epóxi na cor RAL 7032.
- Porta externa com fecho rápido e porta interna com dobradiças e fecho tipo fenda.
- Barramento para três fases, barramento de neutro e barramento de terra, para a capacidade do disjuntor geral, em cobre eletrolítico 99%, dimensionado com esforço nominal e curto-circuito- Corrente nominal 150A.
- Os disjuntores a serem instalados serão termomagnéticos para proteção de todos os circuitos terminais, tipo DIN, com capacidade de curto conforme o nível de curto indicado em cada quadro.
- Deverão ainda conter porta etiquetas acrílicas auto-adesivas para identificação dos CD's e circuitos com fitas adesivas de PVC identificando o número e descrição das salas.
- Os quadros deverão possuir isolamento entre as cargas e as partes metálicas através de conectores isolantes, e seus barramentos deverão ter isolamento termorretrátil.
- Para proteção de pessoas contra choques nos ambientes exigidos pela NBR 5410 serão instalados nos circuitos indicados em planta um dispositivo DR bipolar, com fixação para trilho DIN EN 50022, tensão nominal 220 V, corrente nominal indicado no quadro de cargas, corrente nominal diferencial-residual de atuação 30 mA, tipo A, de acordo com a norma IEC 61008.
- A Contratada deverá apresentar o projeto eletromecânico de todos os Quadros de Distribuição;



5.2 Disjuntores.

Os disjuntores serão do tipo termomagnético, tipo DIN, fabricado em poliamida reforçada, com sistema de fixação através de garras (fixação bolt-on), com terminais protegidos com aperto elástico para cabos até 50mm², ou barras até 12,7mm, identificação indelével da posição liga-desliga, corrente nominal e classificação de faixa de atuação do disparo magnético-tipo C, conforme indicado nos quadros de cargas, segundo a NBR NM 60898, com capacidade de curto conforme a corrente de curto no barramento, em 60Hz

Para os circuitos parciais o Icc deverá ser 3,0kA e nos circuitos gerais o Icc 10kA;

Nos circuitos que a norma exige deverão obrigatoriamente ser utilizados DRs, especificados conforme a norma, estando vedado o uso de DR para grupo de circuitos, resumindo os DRs devem ser individualizados por circuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Para os circuitos com aparelhos de natureza indutiva devem ser Disjuntores curva C. Todos os disjuntores deverão ser identificados com o nº do circuito e o espaço que atende.



Deverão ser instalados interruptores de fuga bipolares, como indicado em diagrama unifilar, tipo europeu, tipo AC, corrente diferencial de 300mA, corrente indicados em diagrama.



Deverão ser instalados 4 dispositivos de proteção contra surtos de origem atmosférica no CD 01, esquema de ligação 3P+N TNS, 220/380V, 45kA CAT II.



5.3. Eletrodutos.

Para eletrodutos enterrados (rede subterrânea) devem ser de PEAD flexíveis corrugado reforçado de 2" (Resistência a compressão $\geq 680\text{N}$), SEM emendas entre caixas, com cabo guia. Para as redes subterrâneas, as caixas de alvenaria devem ser revestidas com argamassa ou concreto em todos os pontos de mudança de direção das canalizações e demais situações previstas em projeto.

Para redes aparentes deverão ser utilizados eletrodutos de PVC. A bitola mínima deverá ser 1/2 pol. Para as conexões entre eletrodutos deverão ser utilizadas luvas de mesmo material e fabricante do eletroduto. Para as deflexões de 90° deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas de mesmo material e fabricante do eletroduto. Não se admitirá dobrar o eletroduto por aquecimento ou qualquer outro meio. Junto ao teto e paredes deverá ser instalada abraçadeira tipo D a cada 1 metro de distância.

Para derivação da linha principal e conexão com os refletores os Eletrodutos serão do tipo CORRUGADO flexível, para instalações aparentes (NBR 5410). A bitola mínima deverá ser 1/2 pol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

5.4 Caixas de passagem.

Para os circuitos subterrâneos serão utilizadas caixas de passagem de concreto armado, sem fundo.

As dimensões das caixas utilizadas estão indicadas em planta e lista de materiais.

O fundo das caixas de passagem deverá ser preenchido com 20 cm de brita e areia média, para possibilitar a drenagem da caixa.

Após fechamento das caixas de passagem, as mesmas deverão ter as suas tampas lacradas, no intuito de inibir furtos e vandalismo.

Para as instalações aparentes as caixas terminais e de derivação deverão ser de sobrepor de alumínio do tipo condutele, seguindo as normas e especificações usuais de projeto. Deve ser previsto que os trechos entre as caixas sejam retílineos e com sentido único da orientação dos condutores.



A fixação das caixas ou conduteles deve ser executada de modo que as tampas fiquem paralelas à superfície de fixação e para que o acesso para manutenção seja sempre fácil e desimpedida. Todas as caixas de passagem devem ser providas de tampas cegas para proteger os condutores contra a ação de roedores e acúmulo de poeira

5.5 Condutores elétricos.

Para o circuito de distribuição, deverão ser utilizados cabos singelos flexíveis, com cobertura anti-chama, PVC 70°C, com isolamento mínima para 1000V, nas seções indicadas em projeto. Para as ligações dos pontos de iluminação (fiação interna ao poste), deverão ser utilizados condutores singelos flexíveis, com cobertura anti-chama, PVC 70°C, na seção 2,5mm², com isolamento para 1000 V.

Para as ligações dos pontos de iluminação (Refletores), deverão ser utilizados condutores tipo PP flexíveis, com cobertura anti-chama, PVC 70°C, na seção 3x2,5mm², com isolamento para 0,6/1kV.

O padrão das cores dos condutores elétricos, conforme especificações da norma NBR 5410 (correção 2008). A convenção de cores para as instalações deverá seguir o seguinte padrão:

- Azul para o neutro;
- Amarela para o retorno;
- Preta para as fase A;
- Branca para as fases B;
- Vermelho para as fase C.

No caso de cabos com bitola igual ou superior a 6mm² poderão ser utilizados cabos com isolamento na cor preta marcados com fita isolante colorida em todos os pontos visíveis (CDs, caixas de passagem e etc....)

A bitola mínima a ser utilizada será de #2,5mm² para circuitos de iluminação.

As emendas e derivações de condutores deverão ser realizadas somente nas caixas de passagens e isoladas com fita auto fusão, em duas camadas, e revestidas com fita isolante comum. **Nas extremidades dos condutores deverão ser utilizados terminais de compressão tipo olhal ou pino.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41



Nas instalações subterrâneas deverão ser empregados condutores com isolamento resistente a umidade. Deverá ser exigidas cores dos condutores para estes casos, de acordo com a NBR 5410.

O condutor de proteção deverá ser eletricamente conectado a carcaça dos equipamentos metálicos (quadros) e dos Postes metálicos, instalados, de forma a garantir a continuidade elétrica entre as carcaças metálicas de infraestrutura de rede e o sistema de aterramento.

5.6. Luminárias

PROJETOR MODULAR LED (Area Coberta)

Os refletores serão tipo MODULAR LED HIGH POWER, 5500K, 200W

Características técnicas:

Tensão: Autovolt (85V ~ 265V)

Formato: Retangular

Frequência: 50Hz/60Hz

Fator de potência: >0.99

Eficiência Luminosa: 120 lm/watt

Fluxo Luminoso: 24.000 lumens

Ângulo de abertura: 90°/60°/30°

Material: Alumínio, Polímero e Componentes Eletrônicos

Acompanha Driver

IRC: >80 Peso: 4000g

Grau de Proteção: IP 66

Temp. de operação: -10°C a 45°C

Classificação de luminárias conforme CIE: 99

Código de Fluxo (CIE): 83 93 99 99 100

Garantia: 3 Anos contra defeitos de fabricação

REFLETOR 50W(Arquibancada)

Características técnicas:

Potencia nominal: 50W

Temperatura de cor: 5500K

Grau de Proteção: IP66

Fator de Potencia: >0.97

Tensão de alimentação: 100 a 240V

Eficácia energética: >100 lm/W

Vida útil: 50000 Horas

IRC: >70

Ângulo de abertura: 100°

Estrutura em alumínio

REFLETOR 30W(Pilares)

Características técnicas:

Potencia nominal: 30W

Temperatura de cor: 5500K

Grau de Proteção: IP66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Fator de Potencia: >0.97

Tensão de alimentação: 100 a 240V

Eficácia energética: >100lm/W

Vida útil: 50000 Horas

IRC: >70

Ângulo de abertura: 100°

Estrutura em alumínio

Os postes Decorativos são existentes, foi considerado neste projeto a reinstalação e alimentação elétrica das luminárias.

6. GENERALIDADES DO PROJETO/EXECUÇÃO

Considerando as questões técnicas elaboradas anteriormente, seguem orientações gerais como:

- A execução da obra conforme projeto elétrico e o perfeito funcionamento das instalações dentro das condições desejadas, parâmetros especificados, critérios de segurança, operação dos dispositivos e equipamentos, atendimento de qualidade do material especificado, qualidade na montagem e instalação estará sob inteira responsabilidade da Empresa executante;
- Os Materiais e Equipamentos a serem instalados na presente obra, deverão ser apresentados previamente a Proprietário e/ou apresentados catálogos dos materiais ofertados, evitando desta forma a instalação de materiais e/ou produtos em desconformidade com o especificado.
- No final da execução da obra, deverá ser anexada a documentação *As Built* a este processo, para que sejam consideradas todas as especificações conforme projeto e/ou modificações efetuadas.
- Para execução deste projeto, deverão sempre ser observadas as orientações contidas na NBR 5410, NBR 5419, GED/RGE.
- Salienta-se que deve ser um imperativo seguir os critérios determinados pela NR-10 ("Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade") do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e legislação vigente para trabalhos em altura durante a execução da Obra, sendo estes já considerados inicialmente no Projeto Elétrico.
- Toda a linha de materiais deve possuir certificação em território nacional e liberação do Inmetro atendendo as especificações de qualidade e segurança. Esta medida deve garantir segurança na instalação elétrica, continuidade de atendimento, disponibilizando qualidade física, do patrimônio e da operacionalidade.
- Todos os materiais, dispositivos e equipamentos instalados na obra devem ter garantia de disponibilidade em mercado local, para sua futura substituição em caso de falha operacional ou manutenção corretiva.
- Todos os serviços deverão ser executados com esmero e capricho, a fim de manter um bom nível de acabamento e garantir confiabilidade e segurança das instalações elétricas.

Todas as considerações acima foram baseadas em questões técnicas e regidas pelas normas vigentes.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além do disposto neste memorial, deverá ser obedecida a ABNT, de modo a oferecer perfeita segurança e confiabilidade.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados com responsável técnico registrado no CREA e deverão obedecer os regulamentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Concessionária e as Normas técnicas vigentes. A obra deverá ser entregue energizada e em funcionamento normal, seguindo rigorosamente as especificações do memorial e projeto em anexo, primando sempre pela boa técnica e bom acabamento.

É imprescindível por parte do executante da Obra, uma visita ao local e a verificação “in loco” das condições e medidas físicas, condições do trajeto e avaliação Global dos trabalhos.



Documento assinado digitalmente

EVERTON CESAR DOS SANTOS COSTA

Data: 07/07/2026 11:12:20 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

ORÇAMENTO ESTIMADO

QUADRA ESPORTIVA

Obra
Revitalização Praça Nova Brésia 2ª etapa

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Rio
Grande do Sul
SBC - 05/2026 - Rio
Grande do Sul
SICRO3 - 01/2026 - Rio
Grande do Sul

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			INSTALAÇÕES INICIAIS		1		3.172,98	3.172,98	1,02 %
1.1	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	3	878,90	1.057,66	3.172,98	1,02 %
2			CONTENÇÕES		1		13.193,72	13.193,72	4,25 %
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	9,28	100,57	121,02	1.123,06	0,36 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Volume a ser escavado	0,8*0,5*23,2				9,2800000	
2.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	9,52	130,16	156,63	1.491,11	0,46 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Área da forma	(0,8+23,2+0,8+23,2)*0,2				9,5200000	
2.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	147,14	12,28	14,77	2.173,25	0,70 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Conforme projeto	147,14				147,1400000	
2.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,784	798,99	959,09	2.670,10	0,86 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Volume da sapata	0,2*0,6*23,2				2,7840000	
2.5	100350	SINAPI	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m²	11,6	410,92	494,50	5.736,20	1,85 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Área do muro	23,2*0,5				11,6000000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

3			PAVIMENTAÇÃO		1		223.256,68	223.256,68	71,84 %
3.1	00000041	Próprio	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, ESPESSURA DE 12 CM, FCK = 30 MPA	m²	1032,92	176,31	212,17	219.154,63	70,52 %
3.2	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	294,9	11,56	13,91	4.102,05	1,32 %
4			REDE COM SISTEMA DE IÇAMENTO		1		35.142,19	35.142,19	11,31 %
4.1	103775	SINAPI	REDE DE PROTEÇÃO VERTICAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	m²	522	31,23	37,58	19.616,76	6,31 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Comprimento da rede	$(27,5+16+27,5+16) * 6$				522,0000000	
4.2	103774	SINAPI	REDE DE PROTEÇÃO HORIZONTAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	m²	440	26,60	32,01	14.084,40	4,53 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Área da rede horizontal	$27,5*16$				440,0000000	
4.3	00000039	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" PROLONGADA, PVC, INSTALADA EM PISO	un	22	16,05	19,31	424,82	0,14 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			caixa embutida para fixação da rede > previsto 1 ponto a cada 4m	22				22,0000000	
4.4	34	Próprio	Chumbador com olhal 3/8	un	22	17,06	17,06 (BDI 0,00%)	375,32	0,12 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			chumbador para fixação da rede > previsto 1 ponto a cada 4m	22				22,0000000	
4.5	33	Próprio	Roldana plástica 4cm	un	22	5,34	5,34 (BDI 0,00%)	117,48	0,04 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			roldana para içamento da rede > previsto 1 ponto a cada 4m	22				22,0000000	
4.6	00044667	SINAPI	CORDA DE POLIETILENO FIO 4 MM	M	219	1,99	2,39	523,41	0,17 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Corda para içamento da rede	$(27,5+16+27,5+16) + (22*6)$				219,0000000	
5			COMPLEMENTOS		1		36.012,74	36.012,74	11,59 %
5.1	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	5.693,62	6.851,70	6.851,70	2,20 %
5.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	500	30,42	36,60	18.300,00	5,89 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área estimada	500				500,0000000	
5.3	35	Próprio	Brasão do município em ACM com estrutura de metal e Conjunto de letras bloco em chapa galvanizada caixa invertida.	UN.	1	10.861,04	10.861,04 (BDI 0,00%)	10.861,04	3,49 %

Total sem BDI

260.177,05

Total do BDI

50.601,26

Total Geral

310.778,31

Egomar Antônio Grazioli



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ILUMINAÇÃO

Obra
Projeto instalações elétricas Praça da Matriz- Nova Brésia

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Rio
Grande do Sul
SBC - 06/2026 - Rio
Grande do Sul
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
25,2%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		616,40	1.540,99	1,10 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,5	492,33	616,40	1.540,99	1,10 %
2			IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA		1		11.907,70	137.965,15	98,90 %
2.1	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA PADRÃO RGE, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 100A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1	2.682,16	3.358,06	3.358,06	2,41 %
2.2	8370	ORSE	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 7,50 M, RESISTENCIA DE 200 DAN - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	1.050,00	1.314,60	1.314,60	0,94 %
2.3	100578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 7,5 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	622,98	779,97	779,97	0,56 %
2.4	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	25	271,38	339,77	8.494,19	6,09 %
2.5	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAO DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	480	11,33	14,19	6.808,88	4,88 %
2.6	41958	SINAPI	FITA PLASTICA COM INDICAÇÃO DE REDE ELETRICA ABAIXO	M	480	0,07	0,09	42,07	0,03 %
2.7	106027	SINAPI	PROTETOR DPS 275V 45,0KA CLASSE 2	UN	4	66,07	81,47	325,87	0,23 %
2.8	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	72,27	90,48	271,45	0,19 %
2.9	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	88,67	111,01	222,03	0,16 %
2.10	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025		4	141,33	176,95	707,78	0,51 %
2.11	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13	14,11	17,67	229,85	0,16 %
2.12	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	9	10,57	13,23	119,10	0,09 %
2.13	36451	SINAPI	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR (300mA) BIPOLAR 40A	UN	12	142,28	178,13	2.137,61	1,53 %
2.14	1614	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE '500' V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1	404,08	505,91	505,91	0,36 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

2.15	39461	SINAPI	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR (300mA) TETRAPOLAR 40A	UN	1	190,96	239,08	239,08	0,17 %
2.16	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	970,35	1.214,88	1.214,88	0,87 %
2.17	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	701,27	877,99	1.755,98	1,26 %
2.18	91997	SINAPI	TOMADA DE SOBREPOR (1 MODULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24	41,97	52,55	1.261,11	0,90 %
2.19	7525	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 32 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	2	54,51	68,25	136,49	0,10 %
2.20	101832	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1	28,15	35,24	35,24	0,03 %
2.21	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45	22,08	27,64	1.243,99	0,89 %
2.22	393	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	M	45	2,22	2,78	125,07	0,09 %
2.23	91820	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 30 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	26,06	32,63	32,63	0,02 %
2.24	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	14,24	17,83	303,08	0,22 %
2.25	95797	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2028	UN	14	65,32	81,78	1.144,93	0,82 %
2.26	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2028	UN	30	33,54	41,99	1.259,76	0,90 %
2.27	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15	16,94	21,21	318,13	0,23 %
2.28	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	12,42	15,55	46,65	0,03 %
2.29	400	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	M	15	1,93	2,42	36,26	0,03 %
2.30	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	153	14,75	18,47	2.825,45	2,03 %
2.31	392	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	M	153	1,86	2,33	358,29	0,26 %
2.32	91883	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25	12,42	15,55	388,75	0,28 %
2.33	99998	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 2,4 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	14	156,00	195,31	2.734,37	1,96 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

2.34	101854	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 30 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18	193,57	242,35	4.382,29	3,13 %
2.35	101858	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	6	291,59	385,07	2.190,42	1,57 %
2.36	101859	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	21	525,82	858,33	13.824,86	9,91 %
2.37	39258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWFF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM²	m	81	9,64	12,07	977,61	0,70 %
2.38	92886	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	m	360	42,94	53,76	19.353,92	13,87 %
2.39	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	420	28,19	35,29	14.823,43	10,63 %
2.40	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84	11,23	14,06	1.181,04	0,85 %
2.41	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	M	245	17,96	22,49	5.509,05	3,95 %
2.42	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2025	M	1675	7,96	9,97	16.692,92	11,97 %
2.43	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2026	M	1157	5,40	6,76	7.822,25	5,61 %
2.44	100619	SINAPI	REINSTALAÇÃO DE POSTE DECORATIVO PARA JARDIM, SEM LUMINÁRIA - INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	311,69	390,24	3.902,36	2,80 %
2.45	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_08/2024	M*	43	92,68	116,29	5.000,29	3,58 %
2.46	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS. AF_08/2023	M*	43	28,78	36,03	1.549,40	1,11 %

Total sem BDI

111.202,08

Total do BDI

28.022,92

Total Geral

139.506,15

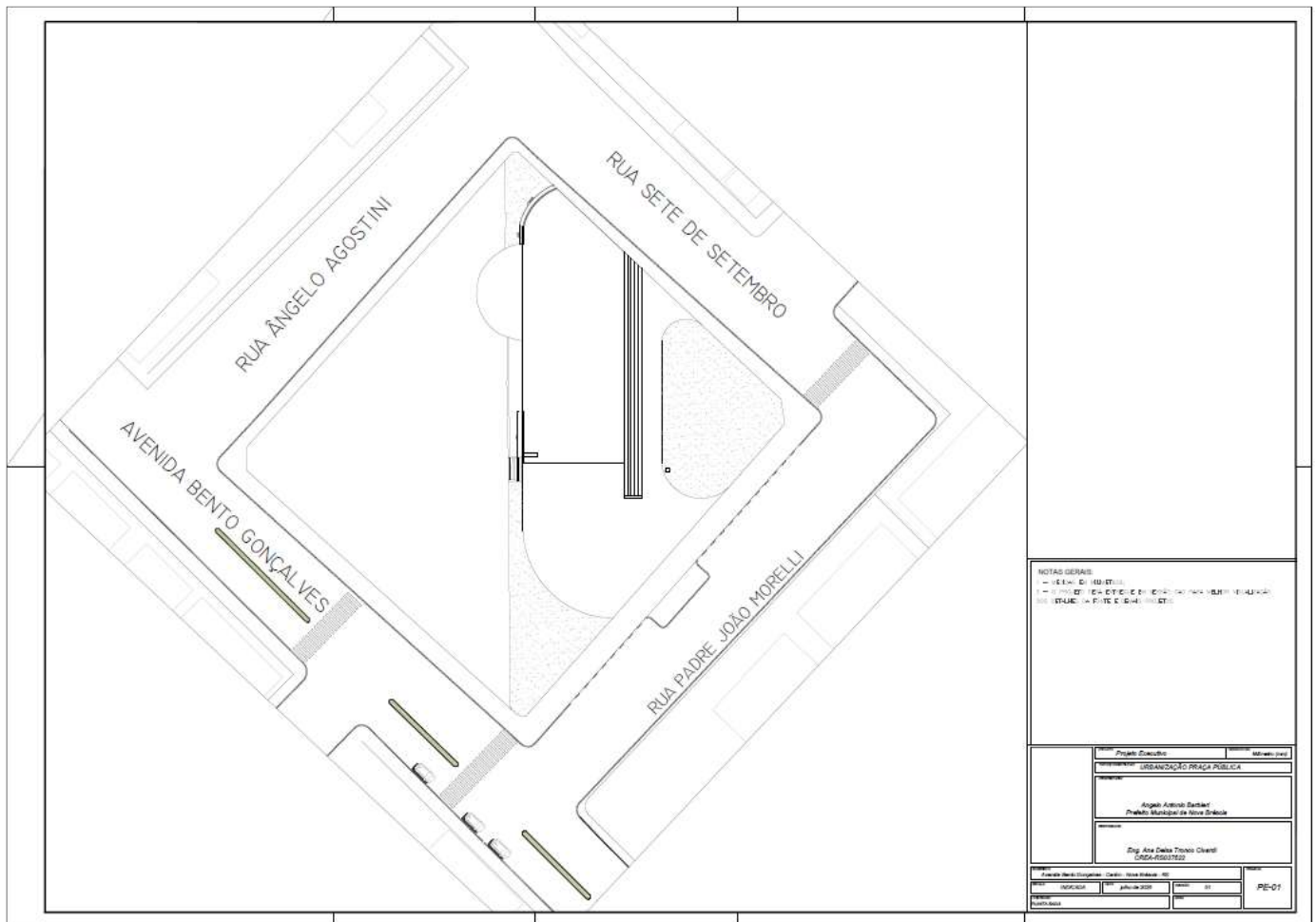
Documento assinado digitalmente

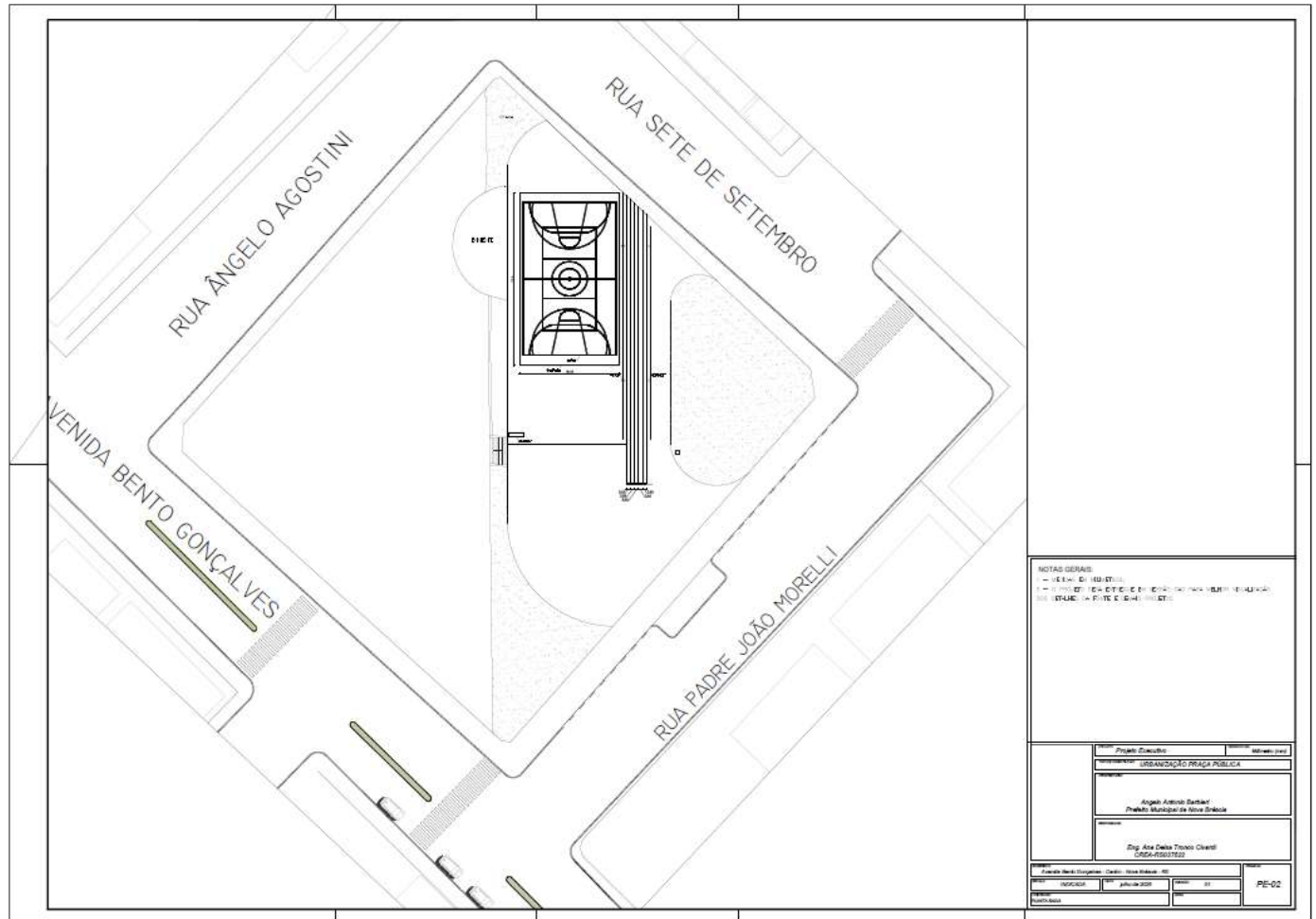
gov.br

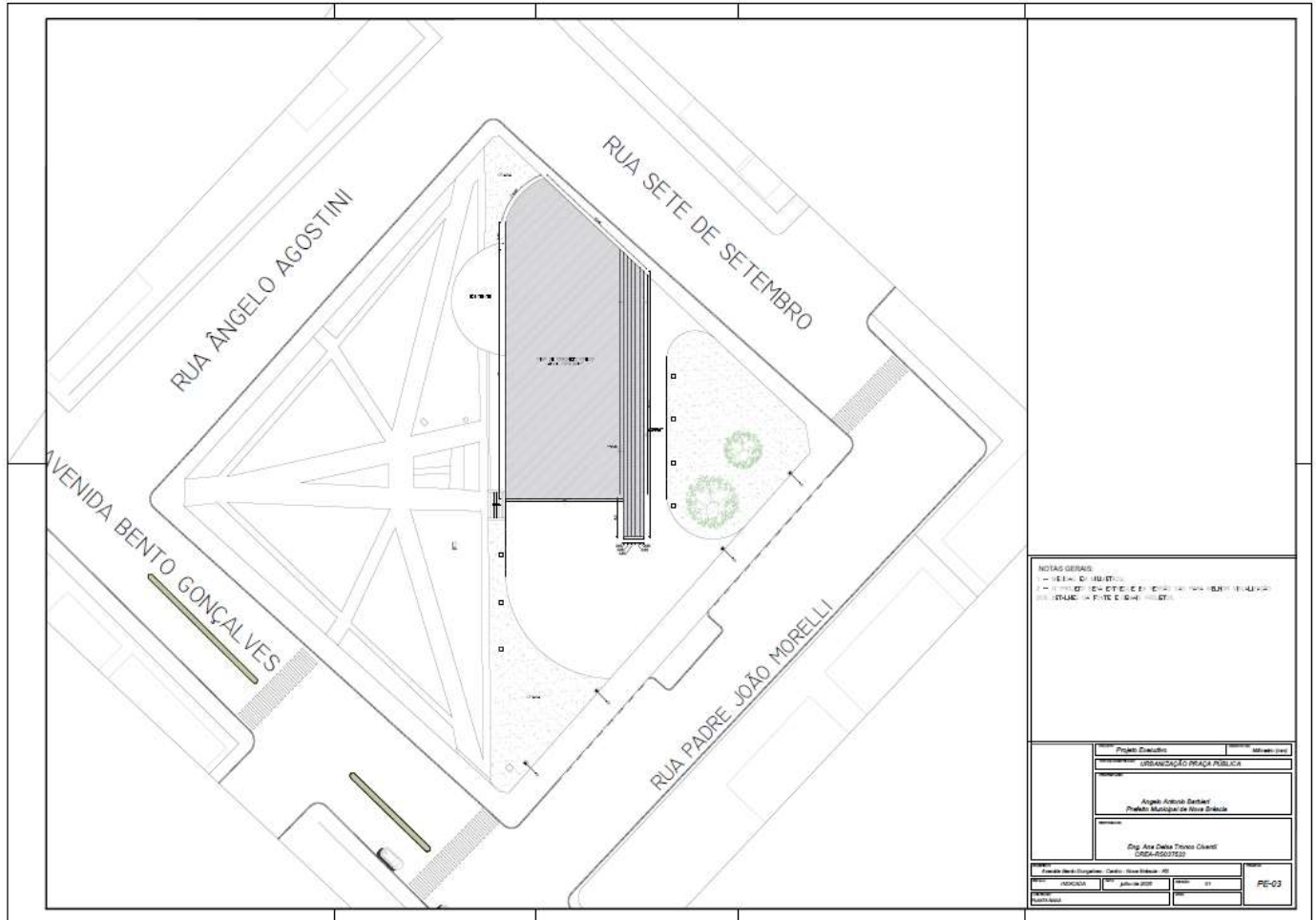
EVERTON CESAR DOS SANTOS COSTA

Data: 29/06/2026 12:04:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>









PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

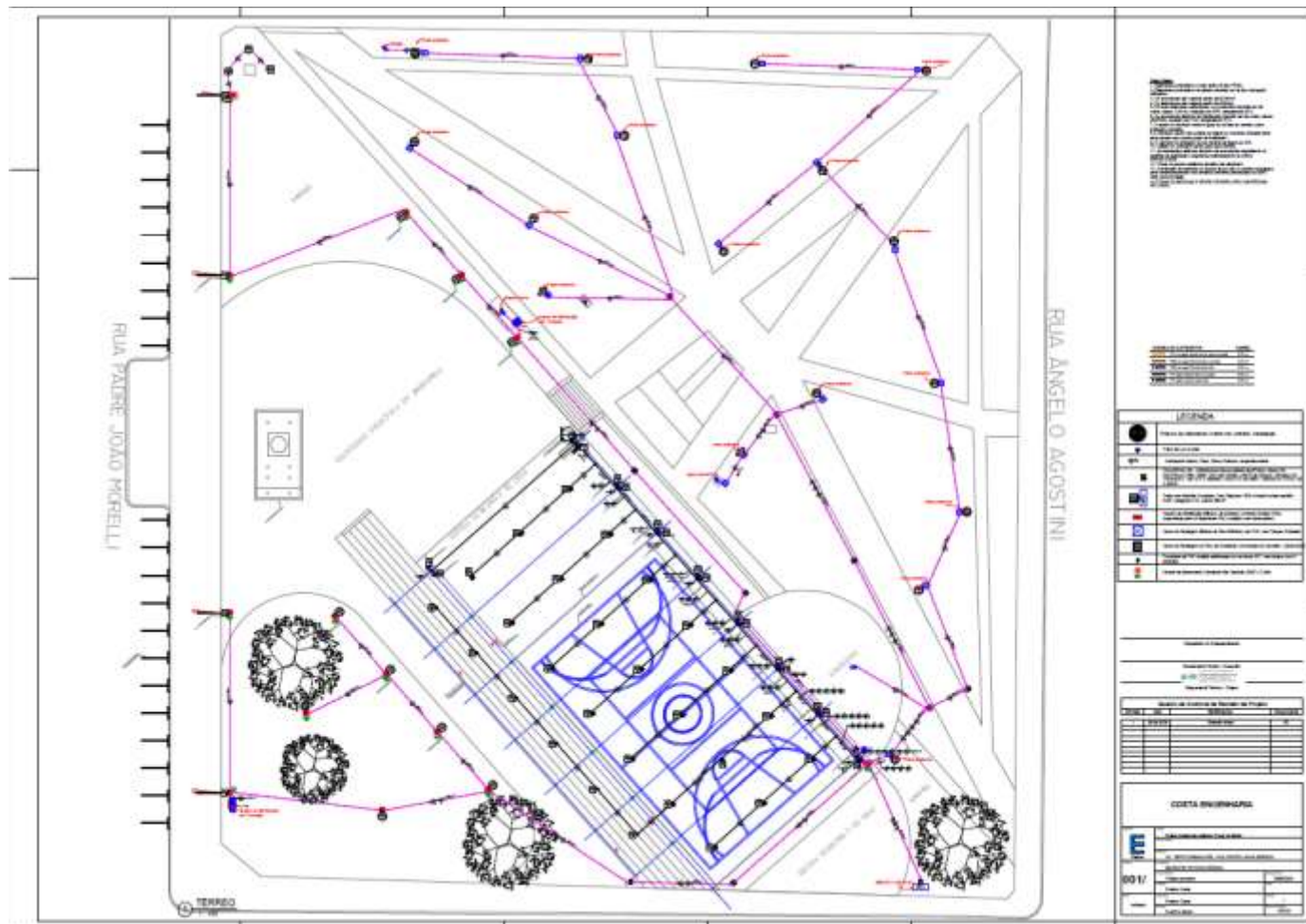
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

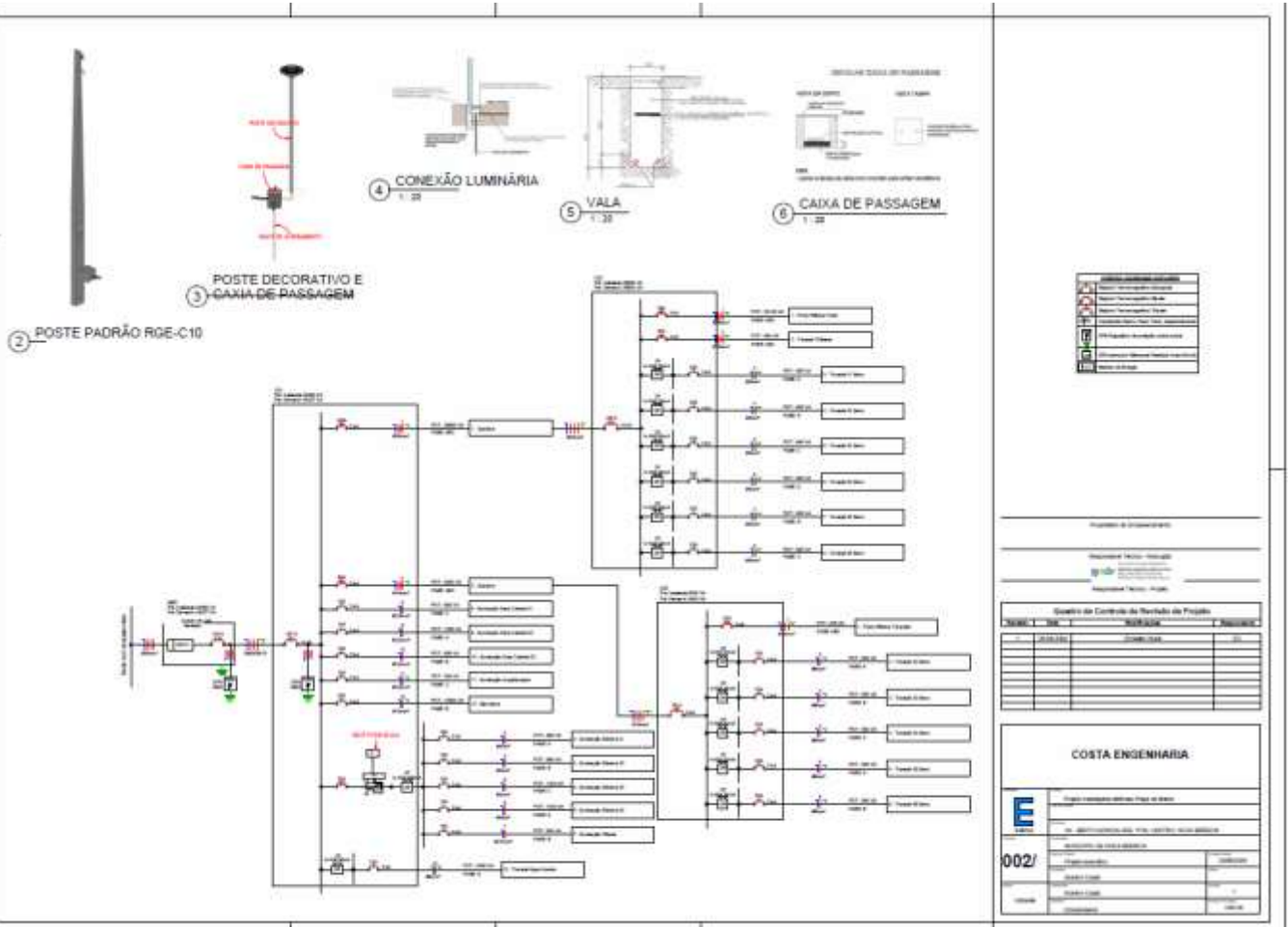
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

PROJETO ILUMINAÇÃO







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

CÁLCULO DO BDI QUADRA ESPORTIVA

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	3,00%	OK	20,34%
Seguros e Garantias	0,80%	OK	CONDIÇÃO
Riscos	0,97%	OK	
Despesas Financeiras	0,59%	OK	
Lucro	6,16%	OK	
Impostos: PIS e COFINS	3,25%		
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK	
OBSERVAÇÕES			
a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.			
b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.			
c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CÁLCULO DO BDI ILUMINAÇÃO

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia	24,00%	25,84%	27,86%

2.5. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	5,20%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,58%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

OBSERVAÇÕES	
a) Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.	
b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.	
c) Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.	

Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	5,92%	OK	25,20%
Seguros e Garantias	0,51%	OK	CONDIÇÃO
Riscos	1,48%	OK	OK
Despesas Financeiras	1,07%	OK	
Lucro	8,31%	OK	
Impostos: PIS e COFINS	3,65%		
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	14,57%	11,28%	14,57%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		82,76%	46,44%	111,52%	69,56%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO QUADRA ESPORTIVA

Obra
Revitalização Praça Nova Brésia 2ª etapa

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Rio
Grande do Sul
SBC - 05/2026 - Rio
Grande do Sul
SICRO3 - 01/2026 - Rio
Grande do Sul

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	100,00%	100,00%		
		3.172,98	3.172,98		
2	CONTENÇÕES	100,00%	100,00%		
		13.193,72	13.193,72		
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	20,00%	80,00%	
		223.256,68	44.651,34	178.605,34	
4	REDE COM SISTEMA DE IÇAMENTO	100,00%		50,00%	50,00%
		35.142,19		17.571,10	17.571,10
5	COMPLEMENTOS	100,00%			100,00%
		36.012,74			36.012,74
Porcentagem			19,63%	63,12%	17,24%
Custo			61.018,03	196.176,43	53.583,83
Porcentagem Acumulado			19,63%	82,76%	100,0%
Custo Acumulado			61.018,03	257.194,46	310.778,31

Egomar Antônio Graziolla



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ILUMINAÇÃO

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
Projeto instalações elétricas Praça da Matriz Nova Brescia		SINAPI - 05/2026 - Rio Grande do Sul SBC - 06/2026 - Rio Grande do Sul ORSE - 05/2026 - Sergipe	25,20%	COM desoneração: Horista: 96,12% Mensalista: 56,67%	
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	Total Por Etapa
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			1540,99
2	IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	30%	30%	40%	137.965,15
Porcentagem		31%	30%	40%	
Custo		42.930,54	41.389,55	55.186,06	139.506,15
 Documento assinado digitalmente EVERTON CESAR DOS SANTOS COSTA Data: 07/07/2026 11:12:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ERTON COSTA COSTA ENGENHARIA CNPJ: 25.966.404/0001-65					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias
8. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
9. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
10. que conhece o local e as condições de realização do serviço.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de 2ª etapa da obra de revitalização da Praça do Imigrante, que consiste na execução uma pavimentação de concreto polido sobre o piso existente no local e sobre a arquibancada existente, pintura do piso, redes e infraestrutura para quadra de esportes e na execução das instalações elétricas para iluminação junto a Praça da Matriz, no centro deste Município de Nova Bréscia, com recursos originados de transferências especiais e com recursos próprios, incluindo-se material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Plantas em anexo, que são parte integrante do presente Edital.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de 2ª etapa da obra de revitalização da Praça do Imigrante, que consiste na execução uma pavimentação de concreto polido sobre o piso existente no local e sobre a arquibancada existente, pintura do piso, redes e infraestrutura para quadra de esportes e na execução das instalações elétricas para iluminação junto a Praça da Matriz, no centro deste Município de Nova Bréscia, com recursos originados de transferências especiais e com recursos próprios, incluindo-se material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Plantas em anexo, que são parte integrante do presente Edital.

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº/.....

Por este instrumento contratual, o Município de Nova Bréscia/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ-MF nº 88.600.655/0001-41, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Bréscia - RS, inscrito no C.P.F. nº 384.xxx.xxx-91 e portador da cédula de identidade nº 60xxxxxx72- SSP-RS, no uso da competência, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município/....., neste ato representada por, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Município de, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente pacto contratual entre si, convencionando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação modalidade Concorrência Presencial nº 003/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de 2ª etapa da obra de revitalização da Praça do Imigrante, que consiste na execução uma pavimentação de concreto polido sobre o piso existente no local e sobre a arquibancada existente, pintura do piso, redes e infraestrutura para quadra de esportes e na execução das instalações elétricas para Iluminação junto a Praça da Matriz, no centro deste Município de Nova Bréscia, com recursos originados de transferências especiais e com recursos próprios, incluindo-se material e mão de obra, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 003/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), sendo que R\$ (.....) corresponde a mão-de-obra, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato e o número do Processo.

Parágrafo primeiro. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo segundo: Para a liberação de pagamento de parcela a CONTRATADA deverá apresentar prova de recolhimento do INSS, do FGTS e ISS da obra e ART de execução (esta na primeira parcela).

Parágrafo Terceiro: Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº 2.591 de 19 de novembro de 2024 alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Nova Brésia deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo primeiro – O prazo de que trata a alínea III, acima, poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, após aprovação do fiscal do Contrato, desde que seja requerido pela empresa vencedora de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo.

Parágrafo segundo – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável à CONTRATADA e devidamente aceito pela Administração.

Parágrafo terceiro - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

02 – Setor de Serviços Urbanos

15.451.0058.1013 – Melhoramentos da Praça da Matriz

3.4.4.9.0.5100000000 – Obras e Instalações (5222)

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

02 – Setor de Serviços Urbanos

15.451.0058.1013 – Construção Quadra Esportiva Praça da Matriz

3.4.4.9.0.5100000000 – Obras e Instalações (999)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato poderá ocorrer desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data da proposta vencedora, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto deste contrato através da servidora Alessandra Laste, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação legal, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, observando em diário de obra todo e qualquer fato relevante.

Parágrafo primeiro – As relações mútuas entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre fiscalização e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com periodicidade mensal.

Parágrafo Único – Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II – Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo primeiro – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo segundo – Dar causa à inexecução total do contrato.

Parágrafo terceiro – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Parágrafo quarto – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Parágrafo quinto – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Parágrafo sexto – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

Parágrafo primeiro – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Parágrafo segundo – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Parágrafo terceiro – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Parágrafo quarto – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo quinto – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sexto – Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

Parágrafo sétimo – A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos de do ano de dois mil e vinte seis.

EMPRESA CONTRADA

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

OAB/RS 29.361

Testemunhas:
